

#### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

## NOTA TÉCNICA Nº 47/2010

I. Identificação do bem cultural: Estrada Real – Trecho do Caminho Velho

II. Município: São Brás do Suaçuí

III. Objetivo: Complementação ao laudo 46/2010. Danos causados ao bem cultural com a implantação de loteamento denominado Vila do Imperador.

### IV. Informações complementares

O loteamento Vila do Imperador foi aprovado pelo município no que tange ao aspecto urbanístico através do Decreto nº 1549 de 21/09/2009, que em seu artigo 7º estabeleceu que "os proprietários do loteamento somente poderão dar início à implantação do empreendimento depois de obtidas as correspondentes licenças de instalação ou implantação junto aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente".

Segundo o sr. Moisés Pires de Souza, secretário municipal de Meio Ambiente, o loteamento não foi aprovado pelo Codema municipal, que fez algumas exigências para conceder a licença, sendo que algumas foram cumpridas e outras não. Portanto, o loteamento Vila do Imperador não possui licenciamento definitivo pelo Codema municipal.

Segundo José Herculano Amâncio, Secretário Municipal de Cultura e denunciante das irregularidades existentes no loteamento, o projeto do loteamento Vila do Imperador não foi aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e nenhum pedido foi protocolado para análise deste Conselho.

Segundo conta a Luana, servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (Sedru), foi firmado um termo de cooperação técnica entre a Sedru e o município de São Brás do Suaçui que definia que os projetos de loteamento naquele município deveriam passar por aquele órgão para análise uma vez que o Plano Diretor se encontrava em processo de elaboração, sendo verificados a obediência ao Decreto 44646/07 (anuência prévia) e aos princípios da ordenação urbana. Entretanto, segundo a funcionária, o projeto do loteamento Vila do Imperador não foi analisado pela Sedru. Informou ainda que pelas características do loteamento em questão, não caberia análise do órgão estadual, entretanto, houve descumprimento do Termo de Cooperação Técnica.

Segundo Alexandre Delforge, arqueólogo da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em Minas Gerais, em consulta ao cadastro de processos e documentos protocolados naquele órgão, não consta nenhuma solicitação referente ao loteamento Vila do Imperador em que pese a existência de patrimônio arqueológico / histórico na área.

#### Telefones úteis

Fábio – fiscalização prefeitura São Brás do Suaçui - (31) 37381573 Herculano – Secretário de Cultura de São Brás do Suaçui – (31) 37381134 – 99539734 Moisés – Secretário de Meio Ambiente de São Brás do Suaçui – 87930562 Luana – Sedru – 33499220 Alexandre Delforge – Iphan – 32222440





# Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

#### V. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais Analista do Ministério Público – MAMP 3951 Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D